



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.620, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Chiquinho Carvalho."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Espírita Chiquinho Carvalho.

ART. 2º) - Revogada as disposições em contrário.

ART. 3º) - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 05 de dezembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal